

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8776/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 14/2026.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.
EXCLUSIVO ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Inscrição no CNPJ 06.553.861/0001-83, com sede na Avenida Dr Deputado Raimundo Holanda, S/N, bairro: Morro da Saudade, em PiriPiri, PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

HORÁRIO DE ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 03/07/2026 às 08:00 (oito horas)

ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS DE PIRIPIRI/PI, OBJETO DA PROPOSTA CONVÊNIO Nº 985965/2025/MTUR, A SER CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO - MTUR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. ANEXOS:

- 2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.1.2 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.2. O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.400,20 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e vinte centavos).
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.4. As isenções eventualmente concedidas serão suportadas pela CONTRATADA.

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA OBJETO: REFORMA DE PRAÇA LOCAL: PIRIPIRI/PI FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 985965/2025/MTUR					FONTE DE CUSTOS: SINAPI NOVEMBRO/2025 ORSE NOVEMBRO/2025 SICRO-DNIT OUTUBRO/2025 ENCARGOS SOCIAIS: 71,12% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Desenhista projetista com encargos complementares	SINAPI	93561	mês	0,250	5.577,68	1.394,42
1.2	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,310	27.236,07	8.443,18
1.3	Engenheiro Agrimensor com encargos complementares (*)	SINAPI	93567	mês	0,250	23.267,15	5.816,79
1.4	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI	101389	mês	0,250	3.849,17	962,29
1.5	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	94296	mês	0,250	7.324,27	1.831,07
	Custo direto dos salários (CD)						18.447,75
	Sub-total 1: Custo Direto dos salários x Fator K = 1,4692						27.103,43
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno	SINAPI	92138	CHP	3,50	94,53	330,86
3.0	EQUIPAMENTOS						
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	SICRO	E9553	h	15,00	8,58	128,70
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE (I)	9811	mês	0,658791	870,00	573,15
	Custo direto dos demais itens (CD)						1.032,71
	Sub-total 2: Custo Direto dos itens x TRDE = 1,2557						1.296,77
	Total geral - Preço de venda PV (Sub-total 1 + Sub-total 2)						28.400,20

Considerando as disposições contidas na Súmula nº 247 do TCU, considerando que a presentelicitacão será processada através do julgamento pelo menor preço por item, em harmonia com as disposições contidas na LC nº 123/2006, e suas alterações posteriores, considerando ainda que os itens de contratação não ultrapassam individualmente o teto máximo de R\$ 80 mil reais, a licitação ser direcionada a participação exclusiva de empresas enquadradas na condição fiscal de ME/EPP, como instrumento de promoção de desenvolvimento sócio/econômico.

5.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

5.1.1 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

5.1.2 que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9.º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018;

5.1.3 que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas, de empresas de pequeno porte ou, quando for o caso, das equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, para empresas de pequeno porte ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4.7. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

6.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

6.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.8. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

6.11. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.1. **GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, a que deve ser apresentada juntamente e no prazo para apresentação da

proposta de preços correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, o que corresponde ao montante de R\$ 28.400,20 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e vinte centavos).

6.11.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.12. Na apresentação da proposta de preço final para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1. Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

8.3.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).

8.3.3. A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Quando fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

8.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições

na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para Habilitação Jurídica:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, acompanhada da sua respectiva validação, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.2 Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

9.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

O Balanço limitar-se-o ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

9.3 Para Regularidade Fiscal:

9.3.1 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

9.3.2 Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

9.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

9.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

9.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

9.4 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM

1.421, de 12 de setembro de 2014;

9.5 Para Qualificação Técnica:

9.5.1 Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

9.5.2 Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica.

9.5.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU como responsável técnico da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e do responsável técnico expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores acompanhado da Certidão de Acervo Técnico e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica os documentos comprobatórios da experiência para os profissionais de nível superior e declaração assinada por cada um e por representante da licitante autorizando a apresentar a proposta e habilitação.

A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da Administração Pública licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

- Planejamento e Definição de Requisitos: Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior), definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).
- Termo de Referência/Projeto Básico: Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).
- Gestão por Competências: A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.
- Capacidade Técnico-Operacional e Profissional: A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.

A Administração Pública define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.

9.5.4 Comprovação COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR:

01 (um) Engenheiro Civil;

01 (um) Engenheiro Agrimensor;

01 (um) Engenheiro Eletricista;

01 (um) Arquiteto(a) e Urbanista;

Qualificação para o Engenheiro Civil - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e interpretação dos resultados, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Qualificação para o Engenheiro Agrimensor - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.

No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.

Qualificação para o Engenheiro Eletricista - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Eletricista possui atribuições legais e competência técnica para realizar e Elaborar, assinar e assumir responsabilidade técnica por projetos de instalações elétricas de alta, média e baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais), sistemas de proteção contra descargas atmosféricas para-raios e subestações.

Qualificação para o arquiteto e urbanista - habilitado e devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. O Arquiteto possui atribuições legais e competência técnica para realizar Projetos arquitetônicos, arquitetura de interiores, paisagismo, monumentos, restauro de patrimônio histórico, além de projetos de acessibilidade e ergonomia.

9.5.5 Comprovação de EQUIPE APOIO TÉCNICO

02 (dois) Técnicos em estradas;

01(um) Cadista;

01(um) Auxiliar Administrativo.

Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.

9.5.5.1 A função de técnico em estradas pode ser suprida por engenheiro civil ou agrimensor, com apresentação de declaração de anuência dos mesmos, concordando em desempenhar a referida função;

9.5.5.2 O profissional cadista, pode ser substituído por profissional com experiência comprovada em modelagem BIM;

9.5.6 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.5.7. Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

a) O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

b) A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

c) Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

9.5.8. A Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação com quantitativos iguais ou superiores.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado e também de seu sócio majoritário;

Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;

Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018;

Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, com as licenças atualizadas sanitária, ambiental de operação e do atestado de regularidade do corpo de bombeiros.

Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas

e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaração prova de capacidade financeira;

Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;;

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Píripíri /PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pela Caixa Econômica Federal ou pelo órgão gestor do convênio, para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatório a apresentação da documentação complementar exigida nos convênios com repasse do OGU (Orçamento Geral da

União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
12	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
13	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V (de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023).
14	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias
15	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso: Prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos, etc.
16	ART/RRT de projeto(s)
17	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber
18	ART/RRT de orçamento
19	ART de sondagem
20	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
21	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
22	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS
23	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra
24	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
25	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
26	Cronograma físico-financeiro
27	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária
28	Memorial descritivo do projeto
29	Relatório fotográfico da área de intervenção
30	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
31	Elementos gráficos de Engenharia/Arquitetura que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica

32	Mapa da cidade com localização da área de intervenção com coordenadas geográficas
33	Estudo topográfico - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
34	Estudo geotécnico – sondagem do terreno
35	Projeto de terraplenagem
36	Projeto de Arquitetura/Urbanização
37	Projeto de acessibilidade
38	Projeto de paisagismo
39	Projeto de fundação e estrutura
40	Projeto de instalações complementares: hidráulica, sanitária, elétrica, sistema de SPDA, combate à incêndio e Pânico, águas pluviais, sistema de lógica, de acordo com o projeto.
41	Projeto de drenagem

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

12. DO PAGAMENTO:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação contratante.

Após a análise e aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do convênio, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos;
- 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura;
- 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do convênio. Após a análise da documentação a Caixa Econômica irá liberar a parcela do convênio para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos dispostos os Art. 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

O pagamento do serviço de elaboração de projeto será realizado somente após a análise e aprovação do projeto, sendo que o pagamento ocorrerá tão somente na eventualidade de liberação do recurso pelo Ministério.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piripiri, 26 de JUNHO de 2026.

JARDRIA VANESSA ALVES DA SILVA NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS - SDO

TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE
PIRIPIRI/PI

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 72, da Lei Nº 14.133/2021. A contratação direta está prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

2 - OBJETO

Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Reforma de Praça no Município de Píripíri/PI, objeto do Convênio Nº 985965/2025/MTUR celebrado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Píripíri/PI.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projeto de Engenharia para Reforma de Praça no município de Píripíri /PI.

Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Píripíri /PI.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico de Engenharia para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Píripíri /PI. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Estudo topográfico - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Projeto de terraplenagem (caso haja necessidade);
- Projeto Arquitetônico (planta baixa, cortes, fachadas, diagrama de cobertura, paginação de piso, etc);
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto de fundação e estrutura;
- Projeto de Instalações complementares: hidráulica, sanitária, elétrica, sistema de SPDA, combate à incêndio e Pânico, águas pluviais, sistema de lógica, e outros que se fizerem necessários, de acordo com a concepção do projeto;
- Projeto de drenagem;
- Memorial Descritivo do projeto e Especificações Técnicas;
- Orçamento - Planilhas, Composições de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo - Quantitativos dos serviços;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.

5.0 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 – ESTUDO TOPOGRÁFICO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida no levantamento topográfico.

Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico.

As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.

O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos da poligonal e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral.

Serão levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos serão cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, e concluída assim etapa de campo.

5.2 - PROJETO DE ARQUITETURA

5.2.1 - URBANIZAÇÃO

O Projeto de Arquitetura/Urbanização deverá apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço físico. Será elaborado de acordo com as Normas técnicas e diretrizes fornecidas pela contratante.

O projeto de arquitetura deve ter como elementos balizadores as diretrizes fornecidas pela prefeitura municipal e o diagnóstico levantado pela equipe técnica realizado na visita em campo. Com base no levantamento de campo, o projeto deve atender à necessidade local em relação a área objeto da intervenção. As diretrizes fornecidas pela prefeitura municipal, refletidas na necessidade de urbanizar a área e propor um local que contemple um espaço urbanizado que atenda a população.

O projeto deverá contemplar:

- Inserção da área de intervenção em relação à malha urbana, equipamentos e comunidade circunvizinha;
- Quadro Resumo das áreas, especificando os usos;
- Planta de Localização;
- Poligonal Definitiva e Georreferenciada da área de intervenção do projeto;
- Seções preliminares de modo que seja possível o entendimento da volumetria proposta para os elementos construídos;
- Definição básica dos equipamentos na proposta de intervenção;
- Planta Geral de intervenção, apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico por trecho identificado;

- Indicação já consolidada das edificações e elementos a serem demolidos, requalificados e construídos;
- Implantação já consolidada das edificações e de outros elementos construídos propostos, como marcos, portais, áreas de convivência, com as cotas e coordenadas;
- Planta de Locação definitiva de equipamentos de apoio e mobiliário urbano;
- Tratamento dos espaços – áreas de convivência, lazer, esporte, contemplação, áreas livres e verdes;
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Indicação da proteção de encosta em situação de risco (talude, bermas, canaletas, proteção superficial);
- Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação dos Equipamentos;
- Detalhamento do projeto arquitetônico: planta baixa, cortes, fachadas, diagrama de cobertura, entre outros que se fizerem necessários.

5.2.2 – MOBILIÁRIO URBANO

O projeto deverá apresentar a localização do mobiliário em plantas, elevações e detalhes em escalas compatíveis e com esclarecimentos dos materiais utilizados, acabamentos, dimensões, etc.

Deverão ser identificados os diferentes elementos de mobiliário urbano, com detalhes das características de cada modelo (plantas, cortes com dimensões, acabamentos), e o contexto de instalação (plantas, elevações, cortes e croquis com os requisitos de instalação).

Os desenhos serão apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT, bem como a disposição no espaço público não deverá obstruir a circulação de veículos prestadores de serviços públicos como ambulâncias e bombeiros.

5.2.3 – PAGINAÇÃO DE PISOS

Deverá ser apresentado o detalhamento dos pavimentos, sua paginação, detalhes dos níveis finais dos pavimentos, de concordâncias entre diferentes materiais, com as soleiras das edificações existentes e/ou projetadas, das tampas de caixas de inspeção, dos elementos de drenagem urbana, com o mobiliário urbano previsto e quaisquer outros elementos ou obstáculos locais. Os pisos podotáteis deverão seguir as diretrizes da norma NBR 16537/2016.

5.3 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Constitui-se da realização de um estudo prévio de detalhamento das seções transversais-tipo e soluções particulares de inclinação de taludes, alargamento de cortes, esplanadas, fundações de aterro, jardins de chuva e alterações na conformação do terreno. Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Quadro de cubação (cortes e aterros);
- Cálculos das distâncias médias de transporte e constituição dos aterros;
- Detalhes mostrando as seções transversais tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes, fundação de aterros, e alterações na conformação do terreno;
- Indicação da origem dos materiais a serem empregados e o grau de compactação de acordo com as normas;
- Destinação de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso para minimizar o impacto sobre o meio ambiente, que deverá ser licenciado;
- Deverão ser indicadas e detalhadas as soluções especiais de terraplenagem sobre solos compressíveis ou turfosos, assim como deverão ser informadas as alturas previstas de recalque.

5.4 - PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Deverá ser apresentado o projeto de acessibilidade da área projetada de acordo com a NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016, levando em conta o padrão utilizado pela Prefeitura Municipal.

O projeto apresentado deverá permitir a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Durante a elaboração do projeto deverão ser verificados os normativos diversos quanto à acessibilidade, como NBR 9050, Decreto Nº 10098/2020, Decreto Nº 9404/2018.

Deverão ser projetadas rampas de acessibilidade em vários pontos da área projetada com piso adequado para atendimento à norma, com a devida pintura de sinalização horizontal.

As rampas serão projetadas atendendo os preceitos da NBR 9050, utilizando dispositivos táteis de alerta, com a finalidade de chamar a atenção do pedestre quanto à mudança de situação, na medida em que este se aproxime da travessia.

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser projetados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050.

5.5 - PROJETO DE PAISAGISMO

Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, propiciem a infiltração e retenção da água de chuva, protejam o solo contra a erosão, organizem e estructurem os espaços livres projetados, com a finalidade de criar condições para a sua apropriação pelos usuários da área projetada, por meio do lazer, da sua socialização e educação. Deverá amenizar a ação da natureza e as condições criadas pelo ambiente construído, tais como a insolação excessiva, os ventos fortes, as enchentes, a erosão, os ruídos, etc. Sua concepção deve considerar os elementos físicos do terreno (relevo, vegetação, áreas de preservação, córregos, nascentes, clima, etc.), a biodiversidade local e deverá ser integrada aos outros projetos. Para isso, deverão ser observadas as restrições nas esferas Municipal, Estadual e Federal, a fim de que se identifiquem todos os fatores que possam influenciar na concepção do produto final, tais como:

- Alinhamento, recuos e afastamentos;
- Áreas verdes mínimas obrigatórias – permeabilidade;
- Vegetação significativa e eventuais restrições de manejo arbóreo;
- Plano de Manejo/Gestão dos canteiros produtivos com a comunidade local;
- Dimensionamento dos equipamentos de infiltração e retenção da água e definição de espécies arbóreas adequadas.

Para a discussão da solução preliminar de implantação do paisagismo, deverão ser apresentados:

- Peças gráficas (plantas, cortes, elevações e/ou ilustrações) de forma a permitir o total entendimento ao projeto com atendimento do partido adotado;
- Indicação do tratamento paisagístico e sua linguagem;
- Definição básica (memorial) de materiais;
- Especificação e tipologia da vegetação a ser implantada.

5.6 - PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura têm como base o sistema de

concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural tais como: estruturas pré-fabricadas, pré-moldadas, metálicas, etc, desde que tal sistema seja previamente aprovado pela Fiscalização.

5.6.1 - PROJETO DE FUNDAÇÕES

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, etc.) referentes a edificação;
- Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 01 a n, indicar tipo de estaca e profundidade;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, baldrame, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
- Detalhes de todos os elementos estruturais;
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Sapatas: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;
- Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
- Indicação de níveis:
 - a) Face superior dos baldrame em relação aos pisos acabados
 - b) Sapatas isoladas: indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada".
 - c) Estacas: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

5.6.2 - PROJETO ESTRUTURAL

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Planta de Locação e Carga dos Pilares (Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura);
- Planta de Formas;
- Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);
- Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos das armaduras;
- Apresentar todos os detalhamentos (pilares, vigas, lajes, escadas, rampas, etc.);
- Lajes: local/ tipo e, dimensões, (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e a carga accidental; fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- Indicação de paredes portantes – (pilares, cintas e ferragens de amarração);
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Brises (se houver): dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;
- Estruturas de madeira e metálicas:
 - a) Plantas e elevações em escalas convenientes;
 - b) Dimensão e secção de todas as peças;
 - c) Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes, indicar o tipo de solda e espessura, e o tipo de eletrodo;
 - d) Detalhe dos chumbadores de fixação;
 - e) Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;

f) Esquema e detalhes dos contraventamentos, treliças e tesouras;

g) No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado.

No Projeto de Estrutura Metálica devem ser definidas as ligações dos elementos estruturais. O nível de detalhamento deve ser de fabricação e montagem.

5.6.3 - PROJETO DE ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ARMAÇÃO DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA E DOS MUROS DE ARRIMO

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as armações em aço; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio.

- Relação de aço; indicar separadamente os resumos de armadura referentes à infraestrutura e à superestrutura (das vigas, lajes, pilares, escadas e rampas, separadamente); indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas.

- Volume de concreto;

- Área de formas.

PRODUTOS GRÁFICOS:

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Locação das fundações e pilares;

- Locação e carga dos pilares;

- Forma das fundações;

- Forma dos pavimentos, da cobertura;

- Armação das fundações;

- Armação dos pavimentos (vigas, pilares e Lages), da cobertura, dos muros de arrimo;

- Reservatórios de água (capacidade);

- Memória de cálculo;

- Outros elementos gráficos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato.

5.7 - PROJETO DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O projeto deverá ser apresentado de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, observar o regulamento das instalações consumidoras da Concessionária de Energia Elétrica (Equatorial), contando também com uma visão moderna e gerenciamento e eficiência energética.

- PROJETO ELÉTRICO E DE ENTRADA DE ENERGIA

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado da seguinte forma:

- Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da concessionária local);

- Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;

- Memorial de cálculo, memorial descritivo, orçamento;

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

- PROJETO LUMINOTÉCNICO

O projeto luminotécnico também deverá ser elaborado em conformidade com o “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos”, anexo da Portaria Nº 163/2009 do INMETRO, sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos do “Nível A” do Regulamento.

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Memorial do cálculo luminotécnico e memorial descritivo;
- Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
- Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação/contadoras).

Os projetos deverão ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

- PROJETO DE PAINÉIS (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO CDs) E DISTRIBUIÇÃO

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Memorial do cálculo e memorial descritivo;
- Projeto de tomadas de uso geral e força;
- Projeto de distribuição aérea e de piso;
- Projeto dos alimentadores dos quadros;
- Diagrama unifilar geral;
- Diagramas multifilares do quadro geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
- Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência, quando necessário;
- DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista.

Os projetos deverão ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.7.2 - PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO – VOZ E DADOS)

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de entrada de telefonia (com detalhes do padrão conforme exigências da Concessionária local);
- Detalhamento dos quadros de telefonia;
- Projeto de tomadas de voz com cabeamento;
- Projeto de tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Projeto de instalação da sala do servidor (rack, central telefônica, servidor, etc.);
- Memorial de cálculo.

Os projetos deverão ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.7.3 - PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.7.4 – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SANITÁRIO

- Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com Detalhes do Reservatório, localização, capacidade e saídas d'água;
- Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
- Plantas das redes hidráulicas mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros e válvulas;

- Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente;
- Elevação das colunas de água fria e esgotos através dos pavimentos;
- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto;
- Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e filtro anaeróbio) com memorial de cálculo indicando padrões utilizados;
- Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
- Detalhes da Fossa Séptica, do Filtro Anaeróbico e drenos, se houver.
- Memória de Cálculo.
- Especificações técnicas.

As plantas de tubulações de água fria e esgoto sanitário, deverão ser apresentadas de forma separada para sua melhor compreensão e execução.

5.7.5 - PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento das águas pluviais;
- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores com Memorial de Cálculo;
- Projeto de coleta de águas pluviais;
- Projetos com ou sem bacias de decantação respeitadas exigências da legislação municipal.

5.7.6 - PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado de acordo com o exigido pela legislação na seguinte forma:

- Apresentação dos formulários e plantas necessários definidos na legislação de incêndio;
- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;

- Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo as canalizações, diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios;
- Memorial Técnico de Dimensionamento atendendo a NBR 13714;
- Detalhamento executivo das instalações de sprinklers (caso seja exigido), incluindo as canalizações, diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios;
- Indicar a localização e tipo de iluminação de emergência e alarmes acústicos, detecção de fumaça, e demais dispositivos exigidos, com o detalhamento executivo de suas redes alimentadoras, centrais de comando, material, fixação, etc.;
- Detalhamento executivo de conjunto moto-bomba (montagem mecânica), se necessário;
- Detalhamento executivo das escadas de emergência, corrimãos, revestimento dos degraus, projeto estrutural;
- Detalhamento executivo das rotas de fuga, tipos de material, posicionamento estratégico, tipos de portas corta-fogo, etc.;
- Detalhamento construtivo do sistema de Sinalização das rotas de fuga;
- Detalhamento construtivo do sistema de isolamento de riscos, quando for o caso;
- Memorial de cálculo dos sistemas;
- Planilha de quantitativos.

5.7.7 - PROJETO DE DRENAGEM

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da a ser urbanizada e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado na drenagem existente (caso exista), nos estudos hidrológicos e no Projeto de implantação da obra (cotas de projeto).

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaletas), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O Projeto de Drenagem deverá estabelecer a forma de captação, retenção, absorção, condução e/ou lançamento final das águas captadas na área urbana. Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Plantas e perfis transversais e longitudinais;
- Numeração dos coletores;
- Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Detalhamento dos pontos de captação de águas pluviais;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades;
- Alturas e cotas dos degraus;
- Localização e tipo das sarjetas, com direcionamento das águas;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede;
- Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;

- Localização dos jardins de chuva e conexão com sistemas de escape (compatibilização com projeto de paisagismo);
- Projeto estrutural (caso necessário).

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza da área. É obrigatória apresentação da memória de cálculo do projeto.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

5.8 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

5.9 - ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Além do cronograma físico-financeiro será apresentada a Planilha de Levantamento de Eventos – Eventograma, documento que define os critérios de medição das etapas do objeto, conforme divisão da obra em eventos a serem remunerados conforme avanço da execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memórias de cálculo, composição BDI, cronograma, QCI (Quadro de Composição de Investimento) e documentos referentes ao orçamento,

deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

5.10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada a memória de cálculo, para registro dos cálculos e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado ao projeto.

As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução. Essas informações ajudam a definir o cronograma da obra e as atividades necessárias para a execução.

5.11 - ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)

Junto ao relatório de projeto, é obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularização fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Outras comprovações.

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal Trabalhista:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da

Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

O Balanco limitar-se-o ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante com finalidade especifica para editais de licitação e certidão negativa de débitos expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG);

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

Qualificação Técnica:

Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU como responsável técnico da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e do responsável técnico expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores acompanhado da Certidão de Acervo Técnico e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica os documentos comprobatórios da experiência para os profissionais de nível superior e declaração assinada por cada um e por representante da licitante autorizando a apresentar a proposta e habilitação.

A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da **Administração Pública** licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

- **Planejamento e Definição de Requisitos:** Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior), definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).
- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).
- **Gestão por Competências:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.
- **Capacidade Técnico-Operacional e Profissional:** A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.

A **Administração Pública** define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Arquiteto(a) e Urbanista;

Qualificação para o Engenheiro Civil - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e interpretação dos resultados, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Qualificação para o Engenheiro Agrimensor - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.

No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.

Qualificação para o Engenheiro Eletricista - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Eletricista possui atribuições legais e competência técnica para realizar e Elaborar, assinar e assumir responsabilidade técnica por projetos de instalações elétricas de alta, média e baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais), sistemas de proteção contra descargas atmosféricas para-raios e subestações.

Qualificação para o arquiteto e urbanista - habilitado e devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. O Arquiteto possui atribuições legais e competência técnica para realizar Projetos arquitetônicos, arquitetura de interiores, paisagismo, monumentos, restauro de patrimônio histórico, além de projetos de acessibilidade e ergonomia.

EQUIPE APOIO TÉCNICO

02 (dois) Técnicos em estradas;

01(um) Cadista;

01(um) Auxiliar Administrativo.

Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos

a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Responsável Técnico:** Além da Certidão expedida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado e também de seu sócio majoritário;

Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS,

Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;

Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018;

Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, e neste Edital;

Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, com as licenças atualizadas sanitária, ambiental de operação e do atestado de regularidade do corpo de bombeiros.

Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaração prova de capacidade financeira;

Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;;

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Píripíri /PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pela Caixa Econômica Federal ou pelo órgão gestor do convênio, para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatório a apresentação da documentação complementar exigida nos convênios com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
12	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
13	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V (de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023).
14	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias
15	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso: Prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos, etc.
16	ART/RRT de projeto(s)
17	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber

18	ART/RRT de orçamento
19	ART de sondagem
20	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
21	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
22	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS
23	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra
24	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
25	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
26	Cronograma físico-financeiro
27	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária
28	Memorial descritivo do projeto
29	Relatório fotográfico da área de intervenção
30	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
31	Elementos gráficos de Engenharia/Arquitetura que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica
32	Mapa da cidade com localização da área de intervenção com coordenadas geográficas
33	Estudo topográfico - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
34	Estudo geotécnico – sondagem do terreno
35	Projeto de terraplenagem
36	Projeto de Arquitetura/Urbanização
37	Projeto de acessibilidade
38	Projeto de paisagismo
39	Projeto de fundação e estrutura
40	Projeto de instalações complementares: hidráulica, sanitária, elétrica, sistema de SPDA, combate à incêndio e Pânico, águas pluviais, sistema de lógica, de acordo com o projeto.
41	Projeto de drenagem

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

9 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- ABNT NBR 16636-1 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos e especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- ABNT NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 9050/2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- ABNT NBR 15220-1/2005 – Desempenho térmico de edificações – Parte 1: Definições, símbolos e unidades;

- ABNT NBR 15220-2/2022 Versão Corrigida:2023 – Desempenho térmico de edificações – Parte 2 – Componentes e elementos construtivos das edificações — Resistência e transmitância térmica — Métodos de cálculo;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 8681/2004 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 12654/1992 – Controle tecnológico de materiais componentes do concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 14931/2003 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5648/18 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos;
- ABNT NBR 8890/20 – Tubos de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário;
- ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistema de tanques sépticos;
- Decreto Nº 17.688, de 26/03/2018 – Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí;
- ABNT NBR 13206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura para condução de fluidos.
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- Guia Brasileiro de Sinalização Turística disponível em: http://portal.iphan.gov.br/files/Guia_Embratur/conteudo/principal.html;
- Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito - disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/senatran/manuais-brasileiros-de-sinalizacao-de-transito>;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU.

10 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Píripíri /PI, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não

apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Convênio Nº 985965/2025/MTUR, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Píripíri /PI.

A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Píripíri /PI e a contratada para elaboração do projeto.

13 - DO PAGAMENTO

Após a análise e aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal ou do órgão gestor do convênio, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do convênio, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do convênio. Após a análise da documentação a Caixa Econômica ou o órgão gestor do convênio, irá liberar a parcela do convênio para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos dispostos os Art. 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).*

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que*

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

*§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus*

quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

*I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;*

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para execução do serviço será orçado pelas empresas interessadas em apresentar o orçamento, com base nas especificações técnicas e respeitando o valor máximo de R\$ 28.400,20 (Vinte e oito mil, quatrocentos reais e vinte centavos.).

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, **é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.**

16 - CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Píripíri /PI.

Piripiri/PI, 20 de ABRIL de 2026.

Dirceu do N. Martins Júnior

Assessor Técnico

Matricula: 998504

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS DE PIRIPIRI/PI, OBJETO DA PROPOSTA CONVÊNIO Nº 985965/2025/MTUR, A SER CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO - MTUR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI.E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA SOB O CNPJ DE N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, BASEANDO-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos **XX (por extenso)** do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e vinte e seis (2026)**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas, Morro da Saudade, C.N.P.J. nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado pela **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Prefeita Municipal, domiciliado na Rua Avenida Deputado Raimundo Holanda, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX-SSP-PI, CPF nº XXXXXXXX, SSP - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de n.º XXXXXXXX, endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

- 1.1. Figura como objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS DE PIRIPIRI/PI, OBJETO DA PROPOSTA CONVÊNIO Nº 985965/2025/MTUR, A SER CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO - MTUR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI., conforme processo Administrativo nº XXXX/2026, Dispensa de Licitação Nº XX/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA						FONTE DE CUSTOS:	
OBJETO: REFORMA DE PRAÇA						SINAPI	NOVEMBRO/2025
LOCAL: PIRIPIRI/PI						ORSE	NOVEMBRO/2025
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 985965/2025/MTUR						SICRO-DNIT	OUTUBRO/2025
						ENCARGOS SOCIAIS:	71,12% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Desenhista projetista com encargos complementares	SINAPI	93561	mês	0,250	xxxx	xxxx
1.2	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,310	xxxx	xxxx
1.3	Engenheiro Agrimensor com encargos complementares (*)	SINAPI	93567	mês	0,250	xxxx	xxxx
1.4	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI	101389	mês	0,250	xxxx	xxxx
1.5	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	94296	mês	0,250	xxxx	xxxx
						Custo direto dos salários (CD)	
						Sub-total 1: Custo Direto dos salários x Fator K = 1,4692	
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno	SINAPI	92138	CHP	3,50	xxxx	xxxx
3.0	EQUIPAMENTOS						
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	SICRO	E9553	h	15,00	xxxx	xxxx
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE (I)	9811	mês	0,658791	xxxx	xxxx
						Custo direto dos demais itens (CD)	
						Sub-total 2: Custo Direto dos itens x TRDE = 1,2557	
						Total geral - Preço de venda PV (Sub-total 1 + Sub-total 2)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

2.1. A despesa decorrente deste **CONTRATO**, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	021100: SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEJUCE
PROJETO ATIVIDADE	13.392.0612.1073.0000: CONST.AMP. E REF. DA PRAÇA DE EVENTOS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO DE DESPESA	700 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1700 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

4. CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

- 4.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da secretaria, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:
- 4.2. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 4.3. Nota de Empenho (cópia);
- 4.4. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 4.5. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 4.6. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento dos itens prestados e/ou dos materiais fornecidos.
- 4.7. Documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes; e
- 4.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 4.10. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído no Setor de Protocolo da secretaria.
- 4.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.12. Do pagamento serão descontadas as despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto que correrão por conta da CONTRATADA, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovado.
- 4.13. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 4.14. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 4.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.
- 4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma

para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo município, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$

onde:

I = taxa percentual no valor de 6%.

- 4.17. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 4.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 4.19. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 4.20. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.21. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA registrada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

5. CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO)

5.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na entrega;
 - b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.
- 5.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
- 5.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES)

- 6.1.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 6.1.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
- 6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.1.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.1.12. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.1.13. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 6.1.14. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.1.15. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.1.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.1.17. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;
- 6.1.18. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA (DA NORMATIZAÇÃO)

- 7.1. O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº xx/2026**, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento contínuo de insumos reagentes é essencial para realizar testes regulares e garantir que a água atenda aos padrões de qualidade estabelecidos, além disso, assegura a continuidade das atividades de monitoramento, contribuindo para a proteção da saúde pública.

9. CLÁUSULA NONA (DA VINCULAÇÃO)

- 9.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº xxxx/2026 na Dispensa de Licitação Nº xx/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, bem como vincula-se ao seu Termo de Referência e Proposta da Contratada, sendo estes partes integrantes do presente instrumento de contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (REAJUSTE)

- 10.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES)

- 11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125. da lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

- 12.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

- 12.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.4. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

- 12.4. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.7.

- 12.6. A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, Píripíri – PI, no seguinte endereço: Av. Dep. Raimundo Holanda, Centro Administrativo, S/N, Morro da Saudade - Píripíri – PI

- 12.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 12.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.7.4. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- 13.1.1. Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.1.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 13.2. O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.
- 13.3. O material solicitado mediante a ordem de fornecimento deverá ser entregue em até 10 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO LOCAL DA ENTREGA)

- 14.1. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria de Administração Municipal, Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Píripíri - PI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)

15.1. Das obrigações da contratante:

- 15.1.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 15.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 15.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 15.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 15.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15.2. Das obrigações da contratada

- 15.2.1. cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- 15.2.2. reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- 15.2.3. responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- 15.2.4. aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 15.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

- 16.1. O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Piripiri (PI), XX de XXX de 2026

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro

- Prefeita Piripiri - PI -

- Contratante-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Contratado -

CNPJ Nº: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª _____

CPF.: _____

RG.: _____

2ª. _____

CPF.: _____

RG.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇA NO
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 72, da Lei Nº 14.133/2021. A contratação direta está prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

2 - OBJETO

Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Reforma de Praça no Município de Piripiri/PI, objeto do Convênio Nº 985965/2025/MTUR celebrado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Piripiri/PI.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projeto de Engenharia para Reforma de Praça no município de Piripiri /PI.

Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Piripiri /PI.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico de Engenharia para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Piripiri /PI. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Estudo topográfico - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Projeto de terraplenagem (caso haja necessidade);
- Projeto Arquitetônico (planta baixa, cortes, fachadas, diagrama de cobertura, paginação de piso, etc);
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto de fundação e estrutura;
- Projeto de Instalações complementares: hidráulica, sanitária, elétrica, sistema de SPDA, combate à incêndio e Pânico, águas pluviais, sistema de lógica, e outros que se fizerem necessários, de acordo com a concepção do projeto;
- Projeto de drenagem;
- Memorial Descritivo do projeto e Especificações Técnicas;
- Orçamento - Planilhas, Composições de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo - Quantitativos dos serviços;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que



- Inserção da área de intervenção em relação à malha urbana, equipamentos e comunidade circunvizinha;
- Quadro Resumo das áreas, especificando os usos;
- Planta de Localização;
- Poligonal Definitiva e Georreferenciada da área de intervenção do projeto;
- Seções preliminares de modo que seja possível o entendimento da volumetria proposta para os elementos construídos;
- Definição básica dos equipamentos na proposta de intervenção;
- Planta Geral de intervenção, apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico por trecho identificado;
- Indicação já consolidada das edificações e elementos a serem demolidos, requalificados e construídos;
- Implantação já consolidada das edificações e de outros elementos construídos propostos, como marcos, portais, áreas de convivência, com as cotas e coordenadas;
- Planta de Locação definitiva de equipamentos de apoio e mobiliário urbano;
- Tratamento dos espaços – áreas de convivência, lazer, esporte, contemplação, áreas livres e verdes;
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Indicação da proteção de encosta em situação de risco (talude, bermas, canaletas, proteção superficial);
- Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação dos Equipamentos;
- Detalhamento do projeto arquitetônico: planta baixa, cortes, fachadas, diagrama de cobertura, entre outros que se fizerem necessários.

5.2.2 – MOBILIÁRIO URBANO

O projeto deverá apresentar a localização do mobiliário em plantas, elevações e detalhes em escalas compatíveis e com esclarecimentos dos materiais utilizados, acabamentos, dimensões, etc.

Deverão ser identificados os diferentes elementos de mobiliário urbano, com detalhes das características de cada modelo (plantas, cortes com dimensões, acabamentos), e o contexto de instalação (plantas, elevações, cortes e croquis com os requisitos de instalação).

Os desenhos serão apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT, bem como a disposição no espaço público não deverá obstruir a circulação de veículos prestadores de serviços públicos como ambulâncias e bombeiros.

5.2.3 – PAGINAÇÃO DE PISOS

Deverá ser apresentado o detalhamento dos pavimentos, sua paginação, detalhes dos níveis finais dos pavimentos, de concordâncias entre diferentes materiais, com as soleiras das edificações existentes e/ou projetadas, das tampas de caixas de inspeção, dos elementos de drenagem urbana, com o mobiliário urbano previsto e quaisquer outros elementos ou obstáculos locais. Os pisos podotáteis deverão seguir as diretrizes da norma NBR 16537/2016.

5.3 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Constitui-se da realização de um estudo prévio de detalhamento das seções transversais-tipo e soluções particulares de inclinação de taludes, alargamento de cortes, esplanadas, fundações de aterro, jardins de chuva e alterações na conformação do terreno. Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Quadro de cubação (cortes e aterros);
- Cálculos das distâncias médias de transporte e constituição dos aterros;
- Detalhes mostrando as seções transversais tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes, fundação de aterros, e alterações na conformação do terreno;
- Indicação da origem dos materiais a serem empregados e o grau de compactação de acordo com as normas;
- Destinação de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso para minimizar o impacto sobre o meio ambiente, que deverá ser licenciado;
- Deverão ser indicadas e detalhadas as soluções especiais de terraplenagem sobre solos compressíveis ou turfosos, assim como deverão ser informadas as alturas previstas de recalque.

5.4 - PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Deverá ser apresentado o projeto de acessibilidade da área projetada de acordo com a NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016, levando em conta o padrão utilizado pela Prefeitura Municipal.

O projeto apresentado deverá permitir a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Durante a elaboração do projeto deverão ser verificados os normativos diversos quanto à acessibilidade, como NBR 9050, Decreto Nº 10098/2020, Decreto Nº 9404/2018.

Deverão ser projetadas rampas de acessibilidade em vários pontos da área projetada com piso adequado para atendimento à norma, com a devida pintura de sinalização horizontal.

As rampas serão projetadas atendendo os preceitos da NBR 9050, utilizando dispositivos táteis de alerta, com a finalidade de chamar a atenção do pedestre quanto à mudança de situação, na medida em que este se aproxime da travessia.

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser projetados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050.

5.5 - PROJETO DE PAISAGISMO

Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, propiciem a infiltração e retenção da água de chuva, protejam o solo contra a erosão, organizem e estruturam os espaços livres projetados, com a finalidade de criar condições para a sua apropriação pelos usuários da área projetada, por meio do lazer, da sua

socialização e educação. Deverá amenizar a ação da natureza e as condições criadas pelo ambiente construído, tais como a insolação excessiva, os ventos fortes, as enchentes, a erosão, os ruídos, etc. Sua concepção deve considerar os elementos físicos do terreno (relevo, vegetação, áreas de preservação, córregos, nascentes, clima, etc.), a biodiversidade local e deverá ser integrada aos outros projetos. Para isso, deverão ser observadas as restrições nas esferas Municipal, Estadual e Federal, a fim de que se identifiquem todos os fatores que possam influenciar na concepção do produto final, tais como:

- Alinhamento, recuos e afastamentos;
- Áreas verdes mínimas obrigatórias – permeabilidade;
- Vegetação significativa e eventuais restrições de manejo arbóreo;
- Plano de Manejo/Gestão dos canteiros produtivos com a comunidade local;
- Dimensionamento dos equipamentos de infiltração e retenção da água e definição de espécies arbóreas adequadas.

Para a discussão da solução preliminar de implantação do paisagismo, deverão ser apresentados:

- Peças gráficas (plantas, cortes, elevações e/ou ilustrações) de forma a permitir o total entendimento ao projeto com atendimento do partido adotado;
- Indicação do tratamento paisagístico e sua linguagem;
- Definição básica (memorial) de materiais;
- Especificação e tipologia da vegetação a ser implantada.

5.6 - PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura têm como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural tais como: estruturas pré-fabricadas, pré-moldadas, metálicas, etc, desde que tal sistema seja previamente aprovado pela Fiscalização.

5.6.1 - PROJETO DE FUNDAÇÕES

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, etc.) referentes a edificação;
- Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 01 a n, indicar tipo de estaca e profundidade;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
- Detalhes de todos os elementos estruturais;
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Sapatas: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;
- Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
- Indicação de níveis:
 - a) Face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados
 - b) Sapatas isoladas: indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram



consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada".

c) Estacas: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

5.6.2 - PROJETO ESTRUTURAL

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Planta de Locação e Carga dos Pilares (Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura);

- Planta de Formas;

- Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);

- Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos das armaduras;

- Apresentar todos os detalhamentos (pilares, vigas, lajes, escadas, rampas, etc.);

- Lajes: local/ tipo e, dimensões, (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e a carga accidental; fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);

- Indicação do fck do concreto;

- Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;

- Indicação de paredes portantes – (pilares, cintas e ferragens de amarração);

- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;

- Brises (se houver): dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;

- Estruturas de madeira e metálicas:

a) Plantas e elevações em escalas convenientes;

b) Dimensão e secção de todas as peças;

c) Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes, indicar o tipo de solda e espessura, e o tipo de eletrodo;

d) Detalhe dos chumbadores de fixação;

e) Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;

f) Esquema e detalhes dos contraventamentos, treliças e tesouras;

g) No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado.

No Projeto de Estrutura Metálica devem ser definidas as ligações dos elementos estruturais. O nível de detalhamento deve ser de fabricação e montagem.

5.6.3 - PROJETO DE ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ARMAÇÃO DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA E DOS MUROS DE ARRIMO

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as armações em aço; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio.



- Relação de aço; indicar separadamente os resumos de armadura referentes à infraestrutura e à superestrutura (das vigas, lajes, pilares, escadas e rampas, separadamente); indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas.

- Volume de concreto;
- Área de formas.

PRODUTOS GRÁFICOS:

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Localização das fundações e pilares;
- Localização e carga dos pilares;
- Forma das fundações;
- Forma dos pavimentos, da cobertura;
- Armação das fundações;
- Armação dos pavimentos (vigas, pilares e Lages), da cobertura, dos muros de arrimo;
- Reservatórios de água (capacidade);
- Memória de cálculo;
- Outros elementos gráficos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato.

5.7 - PROJETO DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O projeto deverá ser apresentado de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, observar o regulamento das instalações consumidoras da Concessionária de Energia Elétrica (Equatorial), contando também com uma visão moderna e gerenciamento e eficiência energética.

- PROJETO ELÉTRICO E DE ENTRADA DE ENERGIA

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado da seguinte forma:

- Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da concessionária local);
- Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;
- Memorial de cálculo, memorial descritivo, orçamento;

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

- PROJETO LUMINOTÉCNICO

O projeto luminotécnico também deverá ser elaborado em conformidade com o "Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos", anexo da Portaria Nº 163/2009 do INMETRO, sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos do "Nível A" do Regulamento.

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Memorial do cálculo luminotécnico e memorial descritivo;
- Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
- Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação/contadoras).

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

- PROJETO DE PAINÉIS (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO CDs) E DISTRIBUIÇÃO

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Memorial do cálculo e memorial descritivo;
- Projeto de tomadas de uso geral e força;
- Projeto de distribuição aérea e de piso;
- Projeto dos alimentadores dos quadros;
- Diagrama unifilar geral;
- Diagramas multifilares do quadro geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
- Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência, quando necessário;
- DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.7.2 - PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO – VOZ E DADOS)

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local);
- Detalhamento dos quadros de telefonia;
- Projeto de tomadas de voz com cabeamento;
- Projeto de tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Projeto de instalação da sala do servidor (rack, central telefônica, servidor, etc.);
- Memorial de cálculo.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.7.3 - PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.7.4 – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SANITÁRIO

- Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com Detalhes do Reservatório, localização, capacidade e saídas d'água;
- Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
- Plantas das redes hidráulicas mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros e válvulas;
- Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente;
- Elevação das colunas de água fria e esgotos através dos pavimentos;
- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto;
- Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e filtro anaeróbico) com memorial de cálculo indicando padrões utilizados;
- Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
- Detalhes da Fossa Séptica, do Filtro Anaeróbico e drenos, se houver.
- Memória de Cálculo.
- Especificações técnicas.

As plantas de tubulações de água fria e esgoto sanitário, deverão ser apresentadas de forma separada para sua melhor compreensão e execução.

5.7.5 - PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento das águas pluviais;
- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores com Memorial de Cálculo;
- Projeto de coleta de águas pluviais;
- Projetos com ou sem bacias de decantação respeitadas exigências da legislação municipal.

5.7.6 - PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO



O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado de acordo com o exigido pela legislação na seguinte forma:

- Apresentação dos formulários e plantas necessários definidos na legislação de incêndio;
- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo as canalizações, diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios;
- Memorial Técnico de Dimensionamento atendendo a NBR 13714;
- Detalhamento executivo das instalações de sprinklers (caso seja exigido), incluindo as canalizações, diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios;
- Indicar a localização e tipo de iluminação de emergência e alarmes acústicos, detecção de fumaça, e demais dispositivos exigidos, com o detalhamento executivo de suas redes alimentadoras, centrais de comando, material, fixação, etc.;
- Detalhamento executivo de conjunto moto-bomba (montagem mecânica), se necessário;
- Detalhamento executivo das escadas de emergência, corrimãos, revestimento dos degraus, projeto estrutural;
- Detalhamento executivo das rotas de fuga, tipos de material, posicionamento estratégico, tipos de portas corta-fogo, etc.;
- Detalhamento construtivo do sistema de Sinalização das rotas de fuga;
- Detalhamento construtivo do sistema de isolamento de riscos, quando for o caso;
- Memorial de cálculo dos sistemas;
- Planilha de quantitativos.

5.7.7 - PROJETO DE DRENAGEM

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da a ser urbanizada e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado na drenagem existente (caso exista), nos estudos hidrológicos e no Projeto de implantação da obra (cotas de projeto).

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O Projeto de Drenagem deverá estabelecer a forma de captação, retenção, absorção, condução e/ou lançamento final das águas captadas na área urbana. Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Plantas e perfis transversais e longitudinais;

- Numeração dos coletores;
- Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Detalhamento dos pontos de captação de águas pluviais;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades;
- Alturas e cotas dos degraus;
- Localização e tipo das sarjetas, com direcionamento das águas;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede;
- Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;
- Localização dos jardins de chuva e conexão com sistemas de escape (compatibilização com projeto de paisagismo);
- Projeto estrutural (caso necessário).

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza da área. É obrigatória apresentação da memória de cálculo do projeto.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

5.8 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

5.9 - ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.



Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Além do cronograma físico-financeiro será apresentada a Planilha de Levantamento de Eventos – Eventograma, documento que define os critérios de medição das etapas do objeto, conforme divisão da obra em eventos a serem remunerados conforme avanço da execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memórias de cálculo, composição BDI, cronograma, QCI (Quadro de Composição de Investimento) e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

5.10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada a memória de cálculo, para registro dos cálculos e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado ao projeto.

As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução. Essas informações ajudam a definir o cronograma da obra e as atividades necessárias para a execução.

5.11 - ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)

Junto ao relatório de projeto, é obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularização fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Outras comprovações.

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal Trabalhista:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

O Balanço limitar-se-o ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante com finalidade específica para editais de licitação e certidão negativa de débitos expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG);

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

Qualificação Técnica:

Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU como responsável técnico da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e do responsável técnico expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores acompanhado da Certidão de Acervo Técnico e do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica os documentos comprobatórios da experiência para os profissionais de nível superior e declaração assinada por cada um e por representante da licitante autorizando a apresentar a proposta e habilitação.

A responsabilidade por estabelecer quais profissionais formarão a equipe técnica em licitações de elaboração de projetos é primariamente da **Administração Pública** licitante, durante a fase de planejamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

Responsabilidade da Administração Pública (Órgão Licitante)

- **Planejamento e Definição de Requisitos:** Cabe ao órgão ou entidade licitante, por meio de seus agentes públicos (equipe de planejamento, agente de contratação e autoridade superior), definir, na fase preparatória, os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (Art. 18, Inciso IX, Lei 14.133/2021).
- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Essas exigências devem constar expressamente no Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos que integram o edital (Art. 18, Inciso II). A especificação deve ser proporcional e pertinente ao objeto da licitação, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação (Art. 5º, Lei 14.133/2021).
- **Gestão por Competências:** A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a gestão por competências e a segregação de funções, o que exige um planejamento robusto para definir as necessidades de profissionais qualificados.
- **Capacidade Técnico-Operacional e Profissional:** A lei e o TCU diferenciam a capacidade técnico-operacional (da empresa) e a técnico-profissional (dos indivíduos). Ambas podem ser exigidas, desde que justificadas.

A **Administração Pública** define quais profissionais são necessários com base no planejamento e nas características do projeto.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Arquiteto(a) e Urbanista;

Qualificação para o Engenheiro Civil - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O engenheiro civil, possui atribuições essenciais no planejamento, execução, supervisão e interpretação dos resultados, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Qualificação para o Engenheiro Agrimensor - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Agrimensor possui atribuições legais e competência técnica para realizar o levantamento planialtimétrico e demarcação de terreno, que é a representação tridimensional detalhada de um terreno.

No que diz respeito ao levantamento topográfico e à elaboração dos projetos base, a presença de um Engenheiro Agrimensor é imprescindível. Este profissional é especializado na execução de levantamentos topográficos e geodésicos, atividades fundamentais para a precisão dos serviços. O Engenheiro Agrimensor tem competência para realizar medições de terrenos e definir alinhamentos e desníveis de forma técnica, o que exige equipamentos e conhecimento específicos.

Qualificação para o Engenheiro Eletricista - habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Engenheiro Eletricista possui atribuições legais e competência técnica para realizar e Elaborar, assinar e assumir responsabilidade técnica por projetos de instalações elétricas de alta, média e baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais), sistemas de proteção contra descargas atmosféricas para-raios e subestações.

Qualificação para o arquiteto e urbanista - habilitado e devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. O Arquiteto possui atribuições legais e competência técnica para realizar Projetos arquitetônicos, arquitetura de interiores, paisagismo, monumentos, restauro de patrimônio histórico, além de projetos de acessibilidade e ergonomia.

EQUIPE APOIO TÉCNICO

02 (dois) Técnicos em estradas;

01(um) Cadista;

01(um) Auxiliar Administrativo.

Essa composição foi definida com base na complexidade dos trabalhos e na necessidade de atuação simultânea e integrada entre as áreas envolvidas. A participação de diferentes profissionais não só é exigida pela complexidade das atividades envolvidas, mas também é respaldada pelas atribuições específicas de cada categoria profissional.

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Responsável Técnico:** Além da Certidão expedida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado e também de seu sócio majoritário;

Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;

Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Declaração e relação dos equipamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018;

Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, com as licenças atualizadas sanitária, ambiental de operação e do atestado de regularidade do corpo de bombeiros.

Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaração prova de capacidade financeira;

Declaração comprovação de capital social ou patrimônio líquido;

Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”,;

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Piripiri /PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pela Caixa Econômica Federal ou pelo órgão gestor do convênio, para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatório a apresentação da documentação complementar exigida nos convênios com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
12	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
13	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V (de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023).
14	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias
15	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso: Prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos, etc.
16	ART/RRT de projeto(s)
17	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber
18	ART/RRT de orçamento
19	ART de sondagem
20	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
21	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
22	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS
23	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra
24	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
25	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome



	da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
26	Cronograma físico-financeiro
27	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária
28	Memorial descritivo do projeto
29	Relatório fotográfico da área de intervenção
30	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
31	Elementos gráficos de Engenharia/Arquitetura que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica
32	Mapa da cidade com localização da área de intervenção com coordenadas geográficas
33	Estudo topográfico - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
34	Estudo geotécnico – sondagem do terreno
35	Projeto de terraplenagem
36	Projeto de Arquitetura/Urbanização
37	Projeto de acessibilidade
38	Projeto de paisagismo
39	Projeto de fundação e estrutura
40	Projeto de instalações complementares: hidráulica, sanitária, elétrica, sistema de SPDA, combate à incêndio e Pânico, águas pluviais, sistema de lógica, de acordo com o projeto.
41	Projeto de drenagem

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

9 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- ABNT NBR 16636-1 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos e especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- ABNT NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 9050/2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- ABNT NBR 15220-1/2005 – Desempenho térmico de edificações – Parte 1: Definições, símbolos e unidades;
- ABNT NBR 15220-2/2022 Versão Corrigida:2023 – Desempenho térmico de edificações – Parte 2 – Componentes e elementos construtivos das edificações – Resistência e transmitância térmica – Métodos de cálculo;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 8681/2004 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 12654/1992 – Controle tecnológico de materiais componentes do concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 14931/2003 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

- ABNT NBR 5648/18 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos;
- ABNT NBR 8890/20 – Tubos de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário;
- ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistema de tanques sépticos;
- Decreto Nº 17.688, de 26/03/2018 – Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí;
- ABNT NBR 13206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura para condução de fluidos.
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- Guia Brasileiro de Sinalização Turística disponível em: http://portal.iphan.gov.br/files/Guia_Embratur/conteudo/principal.html;
- Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito - disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/senatran/manuais-brasileiros-de-sinalizacao-de-transito>;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU.

10 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Píripíri /PI, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Convênio Nº 985965/2025/MTUR, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Píripíri /PI.

A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Píripíri /PI e a contratada para elaboração do projeto.

13 - DO PAGAMENTO

Após a análise e aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal ou do órgão gestor do convênio, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do convênio, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do convênio. Após a análise da documentação a Caixa Econômica ou o órgão gestor do convênio, irá liberar a parcela do convênio para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos dispostos os Art. 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas



previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter



atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

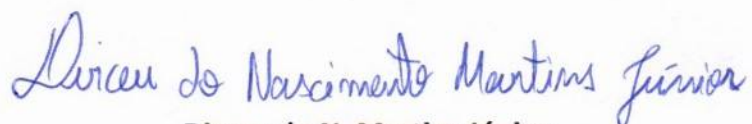
O custo total estimado para execução do serviço será orçado pelas empresas interessadas em apresentar o orçamento, com base nas especificações técnicas e respeitando o valor máximo de R\$ 28.400,20 (Vinte e oito mil, quatrocentos reais e vinte centavos.).

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é **obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição do Fator K, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.**

16 - CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri /PI.

Piripiri/PI, 20 de ABRIL de 2026.



Dirceu do N. Martins Júnior

Assessor Técnico

Matricula: 998504



MINISTERIO DO TURISMO

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

063680/2025

OBJETO:

Reforma da Praça de Eventos no município de Piripiri/PI.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Piripiri/PI tem como limite os municípios de Brasileira e Piracuruca. O município está a cerca de 165 km de Teresina, com população de 65.538 habitantes (IBGE 2022) e IDH de 0,635. É conhecido por sua rica cultura e tradições, destacando-se a Pirifolia, micareta realizada em agosto, e os festejos de Nossa Senhora dos Remédios, celebrados em outubro. Região Turística: Polo Aventura e Mistério.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Desenvolver o turismo nos municípios brasileiros com a implantação e melhoramento da infraestrutura turística, fornecendo ao município de Piripiri - PI, espaço para eventos turísticos, culturais e recreativos para áreas que ainda não foram contempladas, em conformidade com as diretrizes do programa do Ministério do Turismo - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

PÚBLICO ALVO:

Diretamente os turistas e visitantes regionais e indiretamente os munícipes.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O município tem um grande potencial turístico devido a suas belas paisagens e seus eventos tradicionais porém a deficiência de infraestrutura turística, cultural, recreativa e de lazer, dificulta a visibilidade destes atributos. Reforma da Praça de Eventos no município contemplar: Paisagismo, bancos, Iluminação, Acessibilidade (Rampas e Sinalização). Coordenadas: 4°16'25.5"S 41°47'06.7"W.

RESULTADOS ESPERADOS:

Uma praça mais atraente pode se tornar um ponto de referência para turistas, atraindo mais visitantes para a região. A beleza e funcionalidade da praça podem motivar as pessoas a explorar a área e estender suas estadias. O aumento do número de turistas pode impulsionar o comércio local, resultando em mais vendas e receitas para os empresários da região e expansão do setor de turismo pode reduzir a dependência de uma única indústria ou fonte de receita.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 489.921.272-00	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO SABINO DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Tv. São Francisco, 296, Apart. 1502			CEP DO RESPONSÁVEL: 66023-530

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 06.553.861/0001-83					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PIRIPIRI					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA VEREADOR TOMAZ DE SOUSA MENEZES, S/N					
CIDADE: PIRIPIRI	UF: PI	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1167	CEP: 64260970	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 86999773429
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0699-8	CONTA CORRENTE: 5728938457		
CPF DO RESPONSÁVEL: 619.169.273-00	NOME DO RESPONSÁVEL: JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA RAIMUNDO HOLANDA SOBRINHO, 1350 - PETECAS				CEP DO RESPONSÁVEL: 64260000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 976.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 974.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	18/12/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

102629.22-79

NOME DO PROJETO:

Reforma da Praça de Eventos no município de Piripiri/PI.

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Reforma

EIXO:

Econômico

TIPO:

Desenvolvimento

SUBTIPO:

Turismo

Geometrias

Latitude: -4.27409		Longitude: -41.78579	
Listagem das Justificativas			
Tipo da Justitficativa		Justificativa	
Unidade de Conservação		Unidade de Conservação	

Latitude: -4.27430		Longitude: -41.78544	
Listagem das Justificativas			
Tipo da Justitficativa		Justificativa	
Unidade de Conservação		Unidade de Conservação	

Latitude: -4.27337		Longitude: -41.78465	
Listagem das Justificativas			
Tipo da Justitficativa		Justificativa	
Unidade de Conservação		Unidade de Conservação	

Latitude: -4.27311		Longitude: -41.78494	
Listagem das Justificativas			
Tipo da Justitficativa		Justificativa	
Unidade de Conservação		Unidade de Conservação	

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Sim

PLANO NACIONAL DE POLÍTICA VINCULADO:

PNT Plano Nacional de Turismo.

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Sim

TIPO DE VÍNCULOS PPA: Federal

JUSTIFICATIVA DA VINCULAÇÃO:
PPA 2024-2027 Obras para o desenvolvimento do turismo.

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de Projeto de Engenharia			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 28.400,20
Início Previsto: 18/12/2025		Término Previsto: 30/09/2028	Valor Global: R\$ 976.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto de Engenharia			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 28.400,20	Início Previsto: 18/12/2025
			Término Previsto: 30/09/2028

Meta nº: 2

Especificação: Reforma da Praça de Eventos no município de Piripiri/PI.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 947.599,80
Início Previsto: 18/12/2025		Término Previsto: 30/09/2028	Valor Global: R\$ 976.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma da Praça de Eventos no município de Piripiri/PI.			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 947.599,80	Início Previsto: 18/12/2025
			Término Previsto: 30/09/2028

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 28.342,00
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto de Engenharia		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 945.658,00
DESCRIÇÃO: Reforma da Praça de Eventos no município de Piripiri/PI.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 974.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE PIRIPIRI

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 58,20
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto de Engenharia		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.941,80
DESCRIÇÃO: Reforma da Praça de Eventos no município de Piripiri/PI.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma da Praça de Eventos no município de Piripiri/PI.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Piripiri/PI.				
CEP: 64260-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 1167 - PIRIPIRI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 947.599,80	V.TOTAL: R\$ 947.599,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto de Engenharia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Piripiri/PI.				
CEP: 64260-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 1167 - PIRIPIRI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 28.400,20	V.TOTAL: R\$ 28.400,20
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 947.599,80	R\$ 947.599,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 28.400,20	R\$ 28.400,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 976.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf